



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

CHAMADA INTERNA PRODAE N.º 11/2024

PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES EM EVENTOS - PAPE 2024

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Assistência Estudantil - PRODAE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do Processo nº 23100.006619/2024-81, em consonância com o Decreto no 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, e, em conformidade com a Resolução CONSUNI/UNIPAMPA no 84, de 30 de outubro de 2014, que visa à normatização do processo de solicitação e dos critérios de análise para a concessão de auxílios a estudantes de graduação, torna público o processo seletivo para a concessão de auxílios do Programa de Apoio à Participação de Estudantes em Eventos - PAPE, no exercício de 2024.

1. DA FINALIDADE

1.1. O PAPE tem como finalidade incentivar e fomentar a participação de discentes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial, ressalvados os casos de trancamento total de matrícula, em eventos realizados de forma presencial, realizados em cidade distinta à do *campus* do proponente.

1.1.1. É possível o encaminhamento de solicitação de auxílio para participação em eventos da Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA, com exceções do Salão Internacional de Ensino, Pesquisa e Extensão - SIEPE e dos Jogos Universitários da Unipampa.

1.2. Em consonância com a Política de Assistência Estudantil da Unipampa, o PAPE objetiva a democratização do acesso a eventos que contribuam para a qualificação da formação e que incentivem a permanência dos discentes na Universidade, abrangendo as áreas definidas pelo PNAES como eixos centrais da Política de Permanência.

2. DAS MODALIDADES DE EVENTOS

2.1. A concessão de auxílios para a participação em eventos presenciais, conforme item 1 desta Chamada Interna, está organizada em cinco modalidades: (i) eventos científicos; (ii) eventos culturais; (iii) eventos esportivos; (iv) eventos sobre ações afirmativas e (v) eventos de movimento estudantil/representação discente.

2.1.1. Eventos científicos são aqueles organizados por instituições de Ensino Superior credenciadas no MEC ou em institutos/associações científicas devidamente regulamentadas.

2.1.1.1. Para fins de análise da solicitação do auxílio serão considerados eventos científicos: apresentações realizadas na forma oral, apresentações na forma de pôster ou banners, participação como ministrante ou ouvinte em cursos, palestras ou mesas redondas.

2.1.2. Eventos culturais são aqueles organizados por instituições de Ensino Superior credenciadas no MEC ou por instituições/associações científicas ou culturais devidamente regulamentadas.

2.1.2.1. Para fins de análise da solicitação do auxílio, serão considerados eventos culturais: apresentações artísticas, festivais, exposições, mostras, workshops, feiras, vernissages, entre outros, sempre tendo como foco a promoção da cultura.

2.1.3. Eventos esportivos são aqueles organizados por instituições de Ensino Superior credenciadas no MEC e/ou por confederações, federações ou associações no âmbito universitário devidamente regulamentadas.

2.1.3.1. Para fins desta seleção, são considerados eventos esportivos: campeonatos, copas, torneios, encontros/meetings bem como outras formas de certames e provas esportivas específicas.

2.1.4. Eventos sobre ações afirmativas e inclusão são aqueles organizados por instituições de ensino, movimentos sociais, sindicatos, centrais sindicais, instituições religiosas, organizações não governamentais, organismos internacionais, entre outros, devidamente regulamentados, atuantes em prol das temáticas relacionadas às políticas públicas, aos movimentos sociais e às demais iniciativas voltadas a minorias e grupos socialmente discriminados, bem como à remoção de barreiras formais e informais para acesso aos bens e direitos historicamente constituídos pela sociedade, incluindo, entre outras, as questões étnico-raciais, a inclusão de pessoas com deficiência, os transtornos globais do desenvolvimento, as altas habilidades e a superdotação.

2.1.4.1. Para fins desta seleção, são considerados eventos de ações afirmativas ou inclusão: participação em congressos, simpósios, conferências, workshops, palestras, seminários, oficinas, feiras, rodas de conversa e análogos.

2.1.5. Eventos de movimento estudantil/representação discente são aqueles organizados pelos próprios estudantes com o objetivo de defender seus interesses e direitos no âmbito acadêmico, político e social, através de mobilizações e debates coletivos.

2.1.5.1. Para fins de análise da solicitação do auxílio, são considerados eventos de movimento estudantil/representação discente: assembleias, congressos ou fóruns promovidos coletivamente pelos estudantes, por meio de entidades estudantis de âmbito estadual, nacional ou internacional.

3. DOS AUXÍLIOS

3.1. Para a edição de 2024 do PAPE, serão disponibilizados R\$ 100.000,00 (cem mil reais) distribuído em quatro etapas, conforme o item 4:

- a. primeira etapa: serão disponibilizados R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- b. segunda etapa: serão disponibilizados R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- c. terceira etapa: serão disponibilizados R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- d. quarta etapa: serão disponibilizados R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3.1.1. Os auxílios serão concedidos, conforme a classificação em ordem decrescente de pontuação das propostas dentro de cada modalidade de evento.

3.1.2. Serão concedidos auxílios para participações em modalidades esportivas individuais ou auxílios para equipes coletivas. Para as equipes coletivas, o proponente será responsável por anexar a documentação de todos os participantes de sua equipe, os quais receberão os auxílios individualmente.

3.1.2.1. Somente serão contemplados os discentes das equipes esportivas coletivas, se estas equipes inscreverem, no mínimo, 10 atletas para a modalidade futsal, e 12 atletas para as demais modalidades.

3.2. Em caso de não disponibilização ou não utilização do valor previsto em cada etapa, por inabilitação ou não aprovação de propostas ou por sobra residual de recursos, a eventual diferença ficará automaticamente remanejada para a etapa subsequente.

3.3. O auxílio concedido é individual, intransferível e vinculado ao evento para o qual foi deferido, sendo vedada ao discente a transferência do valor a outrem ou a sua utilização para a participação em evento distinto daquele da proposta de solicitação submetida nos termos desta Chamada Interna.

3.4. A concessão do auxílio está condicionada à disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros da Universidade.

3.5. Não é assegurado ao discente o depósito do valor do auxílio antes do início do evento.

3.6. O discente que for selecionado deverá preencher e encaminhar o [Modelo 24](#) (Declaração de Cadastramento de Domicílio Bancário), nos prazos previstos no item 4, para o e-mail pape.prodae@unipampa.edu.br.

3.6.1. Não serão aceitas para cadastramento de dados bancários os tipos de conta: poupança, conta corrente em nome de terceiros, conta conjunta e/ou conta salário.

3.6.2. O discente deverá enviar, junto ao [Modelo 24](#), cópia do cartão ou do contrato de abertura de conta corrente ativa, ou ainda captura de tela (screenshot, 'print') do aplicativo de qualquer instituição bancária da qual seja o titular (as cópias devem apresentar de forma clara e legível o número da conta corrente, número da agência e banco), no prazo estabelecido no item 4.

3.6.3 Os discentes que já forem beneficiários de auxílios financeiros de assistência estudantil serão dispensados do envio do [Modelo 24](#) (Declaração de Cadastramento de Domicílio Bancário).

3.7. Em cada submissão, o discente poderá solicitar até duas modalidades de auxílios, sendo: (i) auxílio inscrição e (ii) auxílio transporte e participação.

3.7.1. O auxílio transporte e participação será pago no máximo por três dias de participação do discente no evento, sem considerar os dias de deslocamento, de acordo com as informações constantes no formulário on-line de solicitação do auxílio e valores dispostos no Quadro 1. Este auxílio é destinado para contribuir no custeio do transporte, alimentação e estadia do estudante, sem necessidade de comprovação específica dos gastos durante o evento.

3.7.2. Para o auxílio à inscrição de eventos que necessitem de pagamento em moeda estrangeira, será considerado o valor cambial do dia da avaliação da proposta. O discente deverá incluir o comprovante de pagamento de inscrição no momento da solicitação.

3.8. Os valores de cada modalidade de auxílio são definidos de acordo com o local de realização do evento e serão concedidos por dia de participação, conforme especificado pelo discente no formulário de submissão da solicitação, limitado a no máximo a três dias, conforme disposto no Quadro 1.

Quadro 1: Valores dos auxílios concedidos pelo PAPE.

Local do Evento	Modalidade de Auxílio	
	Inscrição	Transporte e Participação (por dia de evento)

Rio Grande do Sul	Até R\$ 80,00	R\$ 120,00
Demais estados da região Sul e estados das regiões Sudeste e Centro-Oeste	Até R\$ 100,00	R\$ 160,00
Estados das regiões Nordeste e Norte	Até R\$ 150,00	R\$ 200,00
América do Sul	Até R\$ 200,00	R\$ 200,00
América Central, América do Norte e África	Até R\$ 250,00	R\$ 250,00
Europa, Ásia e Oceania	Até R\$ 300,00	R\$ 300,00

4. DO CRONOGRAMA

4.1. O cronograma de execução do PAPE 2024 está organizado em quatro etapas, conforme os quadros que seguem.

1ª etapa

Quadro 2: Cronograma da 1ª etapa.

Período do evento	Março, abril e maio
Prazo para inscrição	16/04 à 06/05
Homologação das inscrições	10/05
Período final para envio de documentos	10/05 à 15/05
Divulgação do Resultado Parcial	22/05
Interposição de recursos até	26/05
Divulgação do Resultado Final	29/05
Prazo final para envio do modelo 24	03/06

Data Limite para prestação de contas	30/07
--------------------------------------	-------

2ª etapa

Quadro 3: Cronograma da 2ª etapa.

Período do evento	junho, julho e agosto
Prazo para inscrição	01/07 à 31/07
Homologação das inscrições	06/08
Período final para envio de documentos	06/08 à 09/08
Divulgação do Resultado Parcial	20/08
Interposição de recursos até	22/08
Divulgação do Resultado Final	27/08
Prazo final para envio do modelo 24	03/09
Data Limite para prestação de contas	30/09

3ª etapa

Quadro 4: Cronograma da 3ª etapa.

Período do evento	setembro e outubro
Prazo para inscrição	01/09 à 30/09
Homologação das inscrições	06/09
Período final para envio de documentos	06/09 à 11/09

Divulgação do Resultado Parcial	24/09
Interposição de recursos até	26/09
Divulgação do Resultado Final	30/09
Prazo final para envio do modelo 24	04/10
Data Limite para prestação de contas	30/11

4ª etapa

Quadro 5: Cronograma da 4ª etapa.

Período do evento	novembro e dezembro
Prazo para inscrição	07/10 à 24/10
Homologação das inscrições	29/10
Período final para envio de documentos	29/10 à 01/11
Divulgação do Resultado Parcial	12/11
Interposição de recursos até	14/11
Divulgação do Resultado Final	20/11
Prazo final para envio do modelo 24	25/11
Data Limite para prestação de contas	31/01/2025

4.2. Serão válidas somente as solicitações de auxílio e interposições de recursos realizadas, conforme os prazos determinados nos Quadros 2, 3, 4 e 5.

5. DA PARTICIPAÇÃO E SUBMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DE AUXÍLIOS

5.1. O PAPE destina-se exclusivamente aos discentes devidamente matriculados nos cursos de graduação presencial da Unipampa.

5.1.1. É vedada a participação de discentes com trancamento total da matrícula.

5.2. A submissão da solicitação de auxílio deverá ser realizada exclusivamente por preenchimento de formulário eletrônico, disponível no sítio eletrônico da Unipampa, através do seguinte link: <https://sites.unipampa.edu.br/prodae/programa-de-apoio-a-participacao-de-estudantes-em-eventos-pape-6/>

5.3. Para a solicitação de auxílio do PAPE, o discente deverá:

5.3.1. Preencher o formulário on-line de solicitação de auxílio; e

5.3.2. Encaminhar digitalmente os seguintes documentos comprobatórios constando o nome do discente, de acordo com a modalidade de benefício solicitada, conforme os quadros 6, 7, 8, 9 e 10:

5.3.2.1. Evento Científico

Quadro 6: documentos comprobatórios para eventos científicos.

Auxílio Inscrição	
<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de pagamento da inscrição no evento; e • Programação do evento, incluindo, no mínimo, informações sobre local e período de realização do evento, bem como identificação que vincule o evento à instituição organizadora. 	
Auxílio Transporte e Participação	
Discente apresentador	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de aceite do trabalho para apresentação no evento ou programação que conste o trabalho do discente, em qualquer modalidade, especificando a forma de participação; e • Programação do evento, incluindo, no mínimo, informações sobre local e período de realização do evento, bem como identificação que vincule o evento à instituição organizadora.
Discente ouvinte	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de inscrição no evento; e • Programação do evento, incluindo, no mínimo, informações sobre local e período de realização do evento, bem como identificação que vincule o evento à instituição organizadora.

5.3.2.2. Evento Cultural

Quadro 7: documentos comprobatórios para eventos culturais.

Auxílio Inscrição	
<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de pagamento da inscrição no evento; e • Programação do evento, incluindo, no mínimo, informações sobre local e período de realização do evento, bem como identificação que vincule o evento à instituição organizadora. 	
Auxílio Transporte e Participação	
Discente organizador	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante da Comissão Organizadora, no qual conste o nome do discente como organizador do evento; e • Programação do evento, incluindo, no mínimo, informações sobre local e período de realização do evento, bem como identificação que vincule o evento à instituição organizadora.
Discente apresentador	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de aceite do trabalho/obra/apresentação no evento, especificando a forma de participação; e • Programação do evento, incluindo, no mínimo, informações sobre local e período de realização do evento, bem como identificação que vincule o evento à instituição organizadora.
Discente ouvinte	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de inscrição no evento; e • Programação do evento, incluindo, no mínimo, informações sobre local e período de realização do evento, bem como identificação que vincule o evento à instituição organizadora.

5.3.2.3. Evento Esportivo

Quadro 8: documentos comprobatórios para eventos esportivos.

Auxílio Inscrição

- Comprovante de pagamento da inscrição de equipe coletiva ou individual; e
- Programação do evento, incluindo, no mínimo, informações sobre local e período de realização do evento, bem como identificação que vincule o evento à instituição organizadora.

Auxílio Transporte e Participação

- Comprovante de inscrição no evento;
- Programação do evento incluindo, no mínimo, informações sobre local e período de realização do evento, bem como identificação ou chancela da instituição organizadora; e
- Declaração de que o respectivo discente participará do evento na condição competidor, devidamente assinada e carimbada pelo servidor responsável pela representação esportiva da Unipampa (equipe ou atleta individual). Essa declaração poderá ser solicitada através do e-mail: pape.prodae@unipampa.edu.br.

5.3.2.4. Evento de Ações Afirmativas e Inclusão

Quadro 9: documentos comprobatórios para eventos de ações afirmativas e inclusão.

Auxílio Inscrição

- Comprovante de pagamento da inscrição no evento; e
- Programação do evento, incluindo, no mínimo, informações sobre local e período de realização do evento, bem como identificação que vincule o evento à instituição organizadora.

Auxílio Transporte e Participação

Discente
organizador

- Comprovante da Comissão Organizadora, no qual conste o nome do discente como organizador do evento; e
- Programação do evento, incluindo, no mínimo, informações sobre local e período de realização do evento, bem como identificação ou chancela da instituição organizadora.

Discente apresentador	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de aceite do trabalho/obra/apresentação no evento, especificando a forma de participação; e • Programação do evento, incluindo, no mínimo, informações sobre local e período de realização do evento, bem como identificação ou chancela da instituição organizadora.
Discente ouvinte	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de inscrição no evento; e • Programação do evento, incluindo, no mínimo, informações sobre local e período de realização do evento, bem como identificação ou chancela da instituição organizadora.

5.3.2.5. Evento de Movimento Estudantil/Representação Discente

Quadro 10: documentos comprobatórios para eventos de movimento estudantil/representação discente.

Auxílio Inscrição	
<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de pagamento da inscrição no evento; e • Programação do evento, incluindo, no mínimo, informações sobre local e período de realização do evento, bem como identificação que vincule o evento à instituição organizadora. 	
Auxílio Transporte e Participação	
Discente organizador	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante da Comissão Organizadora, no qual conste o nome do discente como organizador do evento; e • Programação do evento, incluindo, no mínimo, informações sobre local e período de realização do evento, bem como identificação que vincule o evento à instituição organizadora.
Discente apresentador	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de aceite do trabalho/apresentação no evento, especificando a forma de participação; e • Programação do evento, incluindo, no mínimo, informações sobre local e período de realização do evento, bem como identificação que vincule o evento à instituição organizadora.
Discente ouvinte	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de inscrição no evento; e

- Programação do evento, incluindo, no mínimo, informações sobre local e período de realização do evento, bem como identificação que vincule o evento à instituição organizadora.

5.3.3. Formas de participação de acordo com as modalidades:

- evento científico:
 - apresentação oral ou trabalho completo;
 - apresentação de resumo, pôster ou banner;
 - participação em mesa redonda,
 - participação como ouvinte em curso, oficina, palestra ou roda de conversa.
- evento cultural:
 - participação como organizador do evento;
 - participação como apresentador ou autor/coautor de trabalho/obra;
 - participação em curso/oficina/palestra/roda de conversa/apresentações culturais.
- evento esportivo:
 - participação como atleta em esporte coletivo;
 - participação como atleta em modalidade individual.
- eventos relacionados a ações afirmativas e inclusão:
 - participação como organizador do evento;
 - participação como apresentador ou autor/coautor de trabalho/obra;
 - participação como ouvinte em curso/oficina/palestra/roda de conversa.
- eventos de movimento estudantil/representação discente:
 - participação como organizador do evento;
 - participação como apresentador ou autor/coautor de trabalho/obra;
 - participação como ouvinte em curso/oficina/palestra/roda de conversa.

5.3.4. Nos documentos comprobatórios deverão constar a identificação do discente solicitante.

5.3.5. O discente deverá comprovar a sua forma de apresentação na modalidade evento científico (apresentação oral ou trabalho completo; apresentações na forma de resumo, pôster ou banner; participação em mesa redonda; ou participação como ouvinte em curso, oficina, palestra ou roda de conversa); e nos eventos culturais, de ações afirmativas e inclusão, e de movimento estudantil/representação discente (participação como organizador do evento; participação como apresentador ou

autor/coautor de trabalho/obra; participação como ouvinte em curso/oficina/palestra/roda de conversa). Na falta dessa comprovação, será atribuída a pontuação mínima referente a essa modalidade.

5.4. A solicitação do auxílio deverá ser submetida de acordo com uma das modalidades de evento, contempladas pelo PAPE 2024, conforme item 2 desta Chamada Interna - Das Modalidades de Eventos.

5.4.1. O processo de análise e decisão sobre a solicitação de auxílio considerará: (i) a adequação do período de realização do evento com o respectivo período da etapa do PAPE, conforme o cronograma do item 4 e (ii) os critérios de avaliação especificamente estabelecidos para a modalidade de evento ao qual a solicitação foi submetida, conforme item 6 desta Chamada Interna.

5.5. O discente poderá realizar mais de uma solicitação de auxílio, independentemente da etapa do programa, desde que as solicitações sejam para modalidades de eventos distintas.

5.6. É de responsabilidade do candidato a submissão da solicitação de auxílio via internet, conforme as instruções constantes nesta Chamada Interna.

5.6.1. Não serão reabertos prazos para submissão de solicitação de auxílio não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, falhas relacionadas à conexão com a internet, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

5.7. Caso o discente seja contemplado em mais de um evento da mesma modalidade, a equipe gestora desta Chamada Interna entrará em contato com o discente via e-mail institucional, para solicitar a prioridade de contemplação dos eventos do discente.

5.7.1. Na ausência de resposta do discente, ou não havendo tempo hábil para a resposta, será contemplado o evento solicitado na última inscrição registrada no formulário.

5.8. Caso o discente realize duas ou mais inscrições para o mesmo evento, serão consideradas para fins de avaliação as informações constantes na última inscrição registrada no formulário.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS SUBMISSÕES DE AUXÍLIOS

6.1. Na avaliação das solicitações de auxílios, aplicar-se-ão critérios para a pontuação das propostas, tomando como referência o evento pretendido, conforme a modalidade de evento a qual a solicitação foi submetida.

6.2. Os critérios de avaliação geral das propostas são:

a) abrangência do evento: abrangência científica e acadêmica do evento, conforme indicado na documentação de programação do evento. Pontuação: internacional = 4 pontos; nacional = 3 pontos; estadual/regional = 2 pontos; local = 1 ponto;

b) aderência à área de formação do proponente: aderência do perfil do evento em relação ao curso ou área de formação do discente. Pontuação: relação direta com a área = 2 pontos; relação indireta/parcial com a área = 1 ponto; sem relação com a área = 0 ponto.

6.2.1. O critério previsto na alínea b do item 6.2 somente se aplica aos eventos científicos.

6.3. O critério específico de avaliação considera a modalidade de evento a que a proposta de solicitação de auxílio foi submetida e a forma de participação do discente no evento, sendo:

I - eventos científicos: apresentação oral ou trabalho completo = 4 pontos; apresentação de resumo/pôster ou banner = 3 pontos; participação em mesa redonda = 2 pontos; participação como ouvinte em curso/oficina/palestra/roda de conversa = 1 ponto.

II - eventos culturais: participação como organizador do evento = 3 pontos; participação como apresentador ou autor/coautor de trabalho/obra = 2 pontos; participação como ouvinte em curso/oficina/palestra/roda de conversa/apresentações culturais = 1 ponto.

III - eventos esportivos: Não serão avaliados critérios específicos nesta modalidade.

IV - eventos relacionados a ações afirmativas e inclusão: participação como organizador do evento = 3 pontos; participação como apresentador ou autor/coautor de trabalho/obra = 2 pontos; participação como ouvinte em curso/oficina/palestra/roda de conversa = 1 ponto.

V - eventos de movimento estudantil/representação discente: participação como organizador do evento = 3 pontos; participação como apresentador ou autor/coautor de trabalho/obra = 2 pontos; participação como ouvinte em curso/oficina/palestra/roda de conversa = 1 ponto.

6.3.1. É de responsabilidade do discente o encaminhamento da documentação comprobatória dos respectivos critérios de avaliação.

6.4. Numa mesma etapa, é limitado a cinco o número total de propostas de auxílio aprovadas por *campus* para um mesmo evento.

6.4.1. Na modalidade eventos esportivos, esta regra não se aplica para equipes coletivas.

6.4.2. Na hipótese de mais de cinco propostas de auxílio aprovadas por *campus* para um mesmo evento, a definição dos contemplados pelo auxílio será realizada pela PRODAE por meio de sorteio.

6.4.3. Poderá ser concedido o pagamento de auxílio em quantidade superior àquele estabelecido no subitem 6.4, desde que existam recursos financeiros disponíveis para pagamento de todas as propostas de solicitações de auxílio aprovadas na respectiva etapa.

6.5. A partir da segunda etapa de solicitações de auxílio, será priorizada a concessão de auxílio aos discentes que ainda não foram contemplados na edição 2024 do PAPE; nesse caso, subtrair-se-á um ponto do score final da proposta de solicitação de auxílio daqueles discentes já contemplados em etapas anteriores do PAPE 2024, para cada etapa no qual o discente foi contemplado anteriormente.

6.6. Em caso de empate na avaliação das solicitações, será priorizada aquela que obtiver maior pontuação no item 6.3 desta Chamada Interna.

6.6.1. Persistindo empate entre solicitações, será realizado sorteio pela PRODAE.

7. DA ANÁLISE, DO JULGAMENTO E DOS RESULTADOS DAS SOLICITAÇÕES

7.1. A análise e o julgamento do mérito das propostas de solicitações de auxílio serão coordenados pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Assistência Estudantil - PRODAE, subsidiada por Comissão designada por portaria institucional.

7.2. As propostas de solicitações de auxílio serão classificadas a partir da respectiva pontuação obtida na aplicação dos critérios estabelecidos no item 6 desta Chamada Interna, em ordem decrescente, conforme cada modalidade de evento.

7.2.1. Os recursos financeiros disponíveis para cada etapa, serão divididos igualmente entre as 5 modalidades de eventos disponíveis nesta Chamada interna.

7.2.2. Na ausência de solicitações de auxílio aprovadas em uma ou mais modalidades de evento, os respectivos recursos previstos serão redistribuídos para a(s) modalidade(s) de evento com solicitações aprovadas.

7.3. Os resultados das avaliações têm previsão de divulgação nas datas constantes no cronograma do item 4 desta Chamada Interna, em documento publicado no sítio eletrônico da PRODAE, salvo em situações especiais devido a problemas técnicos.

7.3.1. É responsabilidade do discente acompanhar a divulgação dos resultados do PAPE.

7.4. A cada etapa interna, respeitando-se o prazo disposto no cronograma do item 4, poderá ser interposto recurso.

7.4.1. O discente poderá interpor recurso mediante preenchimento de formulário específico (Anexo I), e encaminhamento para o e-mail prodaerecursos@unipampa.edu.br, no prazo estipulado no item 4 desta Chamada Interna.

7.4.2. Serão considerados somente os pedidos de recursos encaminhados dentro do período previsto no subitem 4 desta Chamada Interna.

7.4.3. Na fase recursal não será permitido o acréscimo de documentos.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O discente contemplado pelo PAPE 2024 fica obrigado a realizar a prestação de contas referente ao auxílio recebido.

8.2. Para fins de prestação de contas, do PAPE, o discente deverá preencher o formulário de prestação de contas, disponibilizado no site da PRODAE, e anexar os documentos que comprovem a sua participação no evento. O formulário poderá ser acessado através do link: <https://sites.unipampa.edu.br/prodae/programa-de-apoio-a-participacao-de-estudantes-em-eventos-pape-6/>

8.2.1 Para fins de comprovação são considerados os seguintes documentos: certificado de apresentação de trabalho, certificado de participação ou de premiação em evento, ata ou lista de presenças de reunião, entre outros, considerando, em todos os casos, a obrigatoriedade da chancela, a identificação oficial ou o carimbo da instituição organizadora do evento no documento comprobatório.

8.3. A prestação de contas deverá ser realizada durante o período de vigência da edição 2024 do PAPE, conforme cronograma apresentado nos Quadros do item 4.1.

9. DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

9.1. Fica obrigado à devolução do recurso recebido, por meio do pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), o discente que receber o auxílio financeiro e não participar do evento, não realizar total ou parcialmente a prestação de contas no prazo estabelecido, ou que não tiver aprovação da prestação de contas.

9.2. A GRU será emitida pela Unipampa mediante solicitação do discente por meio do e-mail: pape.prodae@unipampa.edu.br ou, na omissão do discente, por solicitação da PRODAE quando a falta de comprovação na prestação de contas, por parte do discente, não atender aos requisitos desta Chamada Interna, devendo o discente pagá-la dentro do prazo de vencimento.

9.3. O discente deverá encaminhar cópia do comprovante de pagamento via e-mail para pape.prodae@unipampa.edu.br no prazo de dez dias a contar da data de vencimento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Unipampa não efetuará ressarcimento de quaisquer custos por meio do PAPE, tais como de passagens rodoviárias e aéreas, de pagamento de taxas de inscrição ou de pagamentos de outra natureza.

10.2. Poderá ser solicitado auxílio financeiro somente para eventos realizados no exercício financeiro 2024.

10.3. Os discentes que não cumprirem adequadamente quaisquer dos itens ou determinações estabelecidas por esta Chamada Interna, estarão impedidos de participar do Programa de Apoio à Participação de Estudantes em Eventos - PAPE, pelo período de 3 (três) anos.

10.4. Na impossibilidade de impressão do anexo citado nesta Chamada Interna, fica possibilitada a sua transcrição, em letra legível, para folha em branco. É necessário que os documentos contenham as informações e a assinatura do declarante. A digitalização dos mesmos poderá ser feita por meio de fotografia.

10.5. Os casos omissos deverão ser encaminhados através do e-mail (pape.prodae@unipampa.edu.br), para apreciação e deliberação da Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Assistência Estudantil - PRODAE.

Uruguiana, 16 de abril de 2024.

Honória Gonçalves Ferreira
Pró-reitora de Desenvolvimento e Assistência Estudantil

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, matrícula no _____, discente do Curso de _____, do *Campus* _____ da Universidade Federal do Pampa, apresento recurso a esta Comissão contra o indeferimento de minha solicitação de auxílio na _____ etapa do PAPE 2024, para o seguinte evento:

Nome do evento: _____

Modalidade de evento: _____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Local e data: _____, de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Discente Solicitante



Assinado eletronicamente por **HONORIA GONCALVES FERREIRA**, **Pró-Reitor(a) de Desenvolvimento e Assistência Estudantil**, em 16/04/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1421170** e o código CRC **72C0FF6F**.
